



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.906, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Institui Comissão SES/COSEMS para revisão do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais



(CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a necessidade de revisão e adequações no Regimento Interno Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de revisão das Comissões SES/COSEMS instituídas; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 250ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica instituída Comissão SES/COSEMS para revisão do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A Comissão SES/COSEMS de que trata o artigo anterior tem por finalidade precípua analisar e propor alterações no regimento vigente para obter melhorias nos processos de trabalho da CIB, CIR e CIRA do Estado de Minas Gerais.

§1º – A Comissão SES/COSEMS também será responsável pela revisão dos Grupos SES/COSEMS instituídos para discussão de ações e políticas de saúde.

§2º – A atividade da Comissão é considerada de relevante interesse público, não cabendo remuneração a seus membros.

Art. 3º – A Comissão SES/COSEMS será composta:

I – pela Secretaria Estadual de Saúde:

- a) 01 (um) representante da Subsecretaria de Gestão Regional;
- b) 01 (um) representante da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Subsecretaria de Regulação em Saúde;
- d) 01 (um) representante da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde;
- e) 01 (um) representante da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG;
- g) 02 (dois) representantes das Secretarias Executivas das CIR e CIRA; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

h) 01 (um) representante das Unidades Regionais de Saúde.

II – pelo COSEMS/MG:

a) 02 (dois) Gestores de saúde a serem indicados pelo COSEMS/MG; e

b) 01 (um) Assessor técnico do COSEMS/MG.

§1º – A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG.

§2º – Para todos os membros titulares será designado um suplente pelo respectivo segmento.

§3º – O COSEMS/MG deverá indicar, por meio de ofício a ser enviado para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG, os seus representantes que comporão a Comissão SES/COSEMS.

§4º – A Comissão poderá convidar outros técnicos vinculados à SES/MG, Municípios e COSEMS/MG para participar das discussões, quando julgar pertinente.

Art. 4º – A Comissão deverá concluir os trabalhos até 1º de dezembro de 2019.

Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**